



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1351 - 15 DE MARÇO DE 2024

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Halter Pitter dos Santos da Silva

VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves

1º SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Vilar

2º SECRETÁRIO: Rosalvo de Vasconcellos Domingos

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza

Pablo Soares de Lira

Josinei de Souza Lopes

Marlon Pereira da Rocha

Alexandre Medeiros do Nascimento

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria da Casa Civil

SECRETÁRIO:

Caio Cezar Silveira Leal

DIAGRAMADORA

Vânia Fernandes

EXTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 3176/2021

INSTRUMENTO: ARP 06/2024 - PREGÃO PRESENCIAL 82/2022

PARTES: Município de Guapimirim, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e a empresa **CAZ CAMPOS COMERCIO E SERVICO LTDA**.

OBJETO: aquisição de motocicletas, com potencia mínima de 160CC, com mínimo de 2 anos de garantia, 0KM" ano modelo e fabricação não inferior a 2022, a fim de atender a demanda do Paço Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

GESTOR DA ATA: RICARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA

FUNDAMENTO: Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e Decretos 1.301/18 e 1.949/21

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 42.200,00 - quarenta e dois mil e duzentos reais.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR. TOTAL
1	45067	<p>MOTOCICLETAS, COM POTENCIA MINIMA DE 160CC, "0KM" ANO MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2022</p> <p>Especificação: MOTOCICLETAS, COM POTENCIA MINIMA DE 160CC, com mínimo de 2 anos de garantia, 0KM" ano modelo e fabricação não inferior a 2022 conforme descrição a seguir:</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Motor Tipo: Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar. Cilindrada: Mínimo de 160cc Potência Máxima: Mínimos de 14,0 cv a 8.500 rpm (Gasolina) / 14,0 cv a 8.500 rpm (Etanol) Torque Máximo: Mínimos de 1,40 kgf.m a 5.500 rpm (Gasolina) / 1,60 kgf.m a 5.500 rpm (Etanol) Transmissão: 5 velocidades Sistema de Partida: Elétrica Diâmetro x Curso: Mínimos de 57,0 x 63,0 mm Relação de Compressão: 9.5 : 1 Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica Combustível: Gasolina e/ou Etanol <ul style="list-style-type: none"> - Sistema elétrico Ignição: Eletrônica Bateria: 12V - 4 Ah Farol: 35/35W <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade Tanque de Combustível: Mínimo de 12,0 litros Óleo do Motor: Aproximadamente 1,2 litro 	UND	2	21.100,0000	42.200,00

Página 1 de 2

4.2.4- Dimensões				
Comprimento x Largura x Altura: Mínimos de 2060 x 810 x 1150 mm				
Distância entre eixos: Mínimos de 1350 mm				
Distância mínima do solo: 245 mm				
Altura do assento: Mínimo de 835 mm				
Peso Seco: Aproximadamente 120 kg				
- CHASSI				
Tipo: Berço Semi duplo				
Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 180				
Suspensão Traseira/Curso: Mono Shock / 150 mm				
Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 240 mm				
Freio Traseiro/Diâmetro: A disco / 220 mm				
Pneu Dianteiro: 90/90 -19M/C				
Pneu Traseiro: 110/90 -17M/C				
Total: R\$ 42.200,00 - quarenta e dois mil e duzentos reais				

Guapimirim, 15 de janeiro de 2024.

RICARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM/RJ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PROCESSO 9228/2022

CONTRATO 03/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2022

PARTES: Município de Guapimirim, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a empresa **SPEED MEG MEDICINA ESPECIALIZADA GUAPI SOCIEDADE UNIPessoal LTDA**.

OBJETO: prestação de serviços de exames e procedimentos complementares para diagnóstico de imagens.

VALOR: R\$ 1.284.030,00 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil e trinta reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.

NATALÍCIO CORRÊA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM

DECRETO

DECRETO Nº 2575 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: CRIA O GRUPO DE TRABALHO PARA COMPILAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA DA CIDADE DE GUAPIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de compilação e atualização da legislação municipal, haja vista a dificuldade de obtenção de consultas das normas com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a ausência de uma base de legislação compilada favorece uma aplicação irregular das normas vigentes, podendo ocasionar posicionamentos equivocados e, por conseguinte, prejuízo ao erário, aos municípios ou aos servidores;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 1621 de 28 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado grupo de trabalho para compilação e atualização da legislação municipal, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º - A composição inicial do grupo de trabalho será com os seguintes servidores:

- I - Winderson Neves Porto, matrícula 99920-11; (Presidente);
- II - Paulo Vinicius Motta de Gomes Tostes, matrícula 1368465-12; (substituto)
- III - Roberto Sacilotti Lemos, matrícula 53287-22;
- IV - Luciana Garcia Brisson Siliprandi, matrícula 17051-11
- V - Felipe Silva de Paula, matrícula 132578-32
- VI - Flaviane Tavares da Silva, matrícula 99015-11

Parágrafo Único - A alteração da composição poderá ocorrer através de Portaria do Gabinete da Prefeita

Art. 3º Compete ao Presidente do grupo de trabalho:

- I - representar e coordenar o grupo;
- II - organizar pauta, convocar e coordenar reuniões;
- III - prestar, quando solicitado, informações referente às atividades do grupo;
- IV - assinar expedientes relativos ao grupo;
- V - definir cronograma para execução dos trabalhos, a partir de propostas dos membros do grupo;

Art. 4º Compete aos membros do grupo de trabalho:

- I - propor cronograma para execução do trabalho sob sua responsabilidade;
- II - em grupo ou individualmente, em razão de tarefas designadas, realizar o trabalho de compilação da legislação nos termos da Lei Complementar Federal 95, de 1998;
- III - executar a diagramação das legislações compiladas;
- IV - fazer a revisão de layout das legislações compiladas;
- V - zelar pela guarda do conteúdo definitivo das legislações compiladas em formato digital e por seu encaminhamento.

Art. 5º O grupo de trabalho deverá:

- I - solicitar toda a legislação municipal, priorizando, no primeiro momento, a Lei Orgânica Municipal, seguida pelas Leis Complementares, Leis Ordinárias e, por último, por Decretos Municipais;
- II - compilar a legislação municipal, criando uma estrutura de identificação das leis revogadas, os dispositivos alterados, com base na Lei Complementar Federal 95 de 26 de fevereiro de 1998;
- III - resumir a legislação municipal;
- IV - Exercer sua atividade fora do horário de expediente, em razão das atribuições dos cargos dos seus integrantes;

V - zelar pela guarda do conteúdo definitivo das versões compiladas em formato digital para posterior divulgação no Portal do Município;

VI - Receber a título de Jeton, na forma da Lei Municipal 1621 de 28 de dezembro de 2023, em valor fixo mensal, relativo ao Grupo A, previsto em seu art. 3º, §2º, I, "k" e na forma do art. 4º "caput" e §2º;

VII - A Comissão deverá encaminhar relatório mensal de suas atividades à Secretaria Municipal de Administração e apresentar, sempre que solicitado, relatório ao Gabinete da Prefeita;

Art. 6º O grupo de trabalho deverá priorizar legislações que, ainda mais recentes, tenham maior incidência de utilização;

Art. 7º A participação dos membros no grupo de trabalho será efetuada sem prejuízo do exercício de suas funções;

Art. 8º O Grupo de Trabalho poderá solicitar de órgãos internos e externos dos elementos necessários à execução de sua atividade e comunicará, ao Gabinete da Prefeita, caso necessário, qualquer dificuldade na sua obtenção;

Art. 9º O Grupo de Trabalho poderá solicitar auxílio dos setores do Município para que consiga executar sua atividade;

Art. 10 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Guapimirim, 14 de março de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 142 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **CARLOS SALOMÃO JEDIDIAS GONÇALVES**, do cargo comissionado de Assistente de Projetos Audiovisuais, símbolo AAE, da Secretaria Municipal de Comunicação, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Guapimirim, 15 de março de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 143 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal, Considerando a solicitação constante no memorando da Secretaria de Assistência Social nº 1228/2023.

RESOLVE:

Nomear a equipe que atuará no Programa Resignificar (Grupo Reflexivo para Homens Autores de Violência Doméstica), conforme abaixo:

SERVIDORES	FUNÇÃO	MATRÍCULA
DAVID COSTA NAVARRO	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	88293-33
ANDRÉA FERREIRA DE LIMA	ADMINISTRATIVO	129003-22

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Guapimirim, 15 de março de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 144 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a Srª. **IARA DIAS ROSA**, do cargo comissionado de Diretor de Divisão, símbolo CCE, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Guapimirim, 15 de março de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 145 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Srª. **IARA DIAS ROSA**, para o cargo comissionado de Assessor de Assuntos Especiais, símbolo AAE, da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1502 de 28 de abril de 2023. O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Guapimirim, 15 de março de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

EDITAL**EDITAL N.º 011/024**

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Guapimirim, abaixo discriminados:

Conta	Data	Conta Corrente	Valor
BRASILS/A SNA	11/03/24	27122-5	R\$ 1.124,81
BRASILS/A PROD. MINERAL	11/03/24	10420-5	R\$ 2.471,82
BRASILS/A SNA	12/03/24	27122-5	R\$ 930,15
BRASILS/A FUNDEB	12/03/24	42854-X	R\$ 665.080,26
BRASILS/A SNA	13/03/24	27122-5	R\$ 2.328,96
C.E.F CUSTEIO	13/03/24	624009-0	R\$ 359.701,58
BRASILS/A SNA	14/03/24	27122-5	R\$ 2.638,44
BRASILS/A SNA	15/03/24	27122-5	R\$ 1.625,20
C.E.F CUSTEIO	15/03/24	624009-0	R\$ 67.196,61

Guapimirim, 15 de março de 2024.

Uelington de Oliveira Quirino
Secretário Municipal de Fazenda
Mat. 110027/22

ERRATAS**ERRATA PORTARIA Nº 138 DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

A Portaria nº. 138 de 14 de março de 2024, publicada na edição nº. 1350 de 14 de março de 2024, do Diário Oficial, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê: Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Leia-se: Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Guapimirim, 15 de março de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

ERRATA PORTARIA Nº 062 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Portaria nº. 062 de 02 de fevereiro de 2024, publicada na edição nº. 1324 de 02 de fevereiro de 2024, do Diário Oficial, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê: Art. 1º - Designar a Comissão do Portal da Transparência dos Atos Administrativos, que será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Vânia Vivas Fernandes

Membros: Cristiane Borges de Azevedo Sá e Rudson Nogueira Gama

Leia-se: Art. 1º - Designar a Comissão do Portal da Transparência dos Atos Administrativos, que será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Vânia Vivas Fernandes

Membros: Cristiane Borges de Azevedo Sá, Rudson Nogueira Gama, Sabrina Marques Nogueira, Daniel de Abreu Martins, Felipe Silva de Paula e Roberto Saciloti Lemos

Guapimirim, 15 de março de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

REPUBLICAÇÃO**PORTARIA Nº 062 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão do Portal da Transparência dos Atos Administrativos, que será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Vânia Vivas Fernandes

Membros: Cristiane Borges de Azevedo Sá, Rudson Nogueira Gama, Sabrina Marques Nogueira, Daniel de Abreu Martins, Felipe Silva de Paula e Roberto Saciloti Lemos

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Guapimirim, 02 de fevereiro de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita





CIDADE DE
GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2024

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital